**ACORDO ENTRE COPROMOTORES**

**COMPROMISSO DE COPROMOÇÃO**

**NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS AO AVISO**

**CAPACITAÇÃO DE ENTIDADES TERRITORIAIS DE SUPORTE À DINAMIZAÇÃO DO EMPREGO E DO EMPREENDEDORISMO (IT)**

**Local e Data**

Este “Acordo entre Copromotores” rege-se pelas seguintes cláusulas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

*(Âmbito)*

Este “Acordo entre Copromotores” formaliza o compromisso e estabelece as bases para a colaboração de entidades executoras, doravante designadas por “Copromotores”, no âmbito da Candidatura em Copromoção do projeto “NOME DA OPERAÇÂO” ao Aviso “CÓDIGO E NOME DO AVISO”, em conformidade com odisposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

*(Copromotores)*

Os Copromotores deste “Acordo entre Copromotores” são os seguintes:

1. [NOME DA ENTIDADE], com sede em [MORADA COMPLETA], pessoa coletiva n.º [**NIF**], legalmente representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE]**,** na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], assume a coordenação da Copromoção, à qual é atribuída a designação de **Entidade Coordenadora**;
2. [NOME DA ENTIDADE], com sede em [MORADA COMPLETA], pessoa coletiva n.º [**NIF**], legalmente representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE]**,** na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], à qual é atribuída a designação de **Entidade Copromotora 1**;
3. [NOME DA ENTIDADE], com sede em [MORADA COMPLETA], pessoa coletiva n.º [**NIF**], legalmente representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE]**,** na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], à qual é atribuída a designação de **Entidade Copromotora 2;**

(NOTA: acrescentar tantas entidades, quanto o número de Copromotores)

**CLAÚSULA TERCEIRA**

*(Atividades e Contributos dos Copromotores)*

Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das atividades abaixo indicadas, os Copromotores reconhecem que contribuem para o projeto nos termos descritos nos quadros seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **COPROMOTORES** | **BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CADA COPROMOTOR NO PROJETO** |
| *Entidade Coordenadora* |  |
| *Entidade Copromotora 1* |  |
| *Entidade Copromotora 2* |  |
| *etc.* |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **COPROMOTORES** | **PRINCIPAIS CONTRIBUTOS PARA O PROJETO** |
| *Entidade Coordenadora* |  |
| *Entidade Copromotora 1* |  |
| *Entidade Copromotora 2* |  |
| *etc.* |  |

**CLAÚSULA QUARTA**

*(Distribuição do Orçamento entre Copromotores)*

O Orçamento global deste projeto é de XXX €, o qual se distribui, de acordo com os gastos inerentes a participação de cada um dos Copromotores, da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **COPROMOTORES** | **GASTOS ESTIMADOS DE CADA ENTIDADE (€)** |
| *Entidade Coordenadora* |  |
| *Entidade Copromotora 1* |  |
| *Entidade Copromotora 2* |  |
| *etc.* |  |

**CLAÚSULA QUINTA**

*(Compromissos da Entidade Coordenadora)*

A Entidade Coordenadora do projeto assume as seguintes responsabilidades específicas:

* Assegurar a coordenação geral do projeto e a interlocução com os vários copromotores e entre estes e a Autoridade de Gestão, no que diz respeito à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto;
* Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
* Assegurar a divulgação e o cumprimento das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do Portugal 2030;
* Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pela Autoridade de Gestão e pelo Organismo Intermédio, quando aplicável;
* Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2030 e da Autoridade de Gestão, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa.

**CLAÚSULA SEXTA**

*(Compromissos dos Copromotores)*

No âmbito do presente acordo, todos os Copromotores, enquanto entidades beneficiárias da candidatura, devem:

* Assinar o Termo de Responsabilidade e o Termo de Aceitação;
* Contribuir para o cumprimento dos indicadores e metas que forem contratualizados com a Autoridade de Gestão e o Organismo Intermédio, quando aplicável;
* Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e da Autoridade de Gestão;
* Garantir que não se encontram numa das situações de impedimentos e condicionamentos descritas no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
* Ter conhecimento de que, caso o projeto seja aprovado pela Autoridade de Gestão, os pagamentos são realizados a todos os copromotores, ficando estes individualmente responsáveis pelas restituições dos apoios que tenham recebido e solidariamente responsáveis pela prossecução dos objetivos do projeto, bem como pelo cumprimento dos resultados;
* Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo;
* Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto;
* Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previstos;
* Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, incluindo todas as peças que compõem os procedimentos de contratação pública;
* Garantir a submissão dos pedidos de reembolso e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros da Autoridade de Gestão;
* Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2030 e da Autoridade de Gestão, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa.
* Garantir que as despesas que constituem a base da taxa fixa aplicável (custos reais) foram efetivamente incorridas;
* Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no REGULAMENTO (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
* Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos Copromotores ou eventual revisão do “Acordo entre Copromotores”, se necessário.

**CLAÚSULA SÉTIMA**

(Modo de funcionamento da Copromoção)

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os Copromotores do projeto comprometem-se ainda a:

* Adotar os seguintes mecanismos de articulação entre Copromotores:
  + **Descrição dos mecanismos de articulação entre Copromotores** (e.g. plataforma colaborativa de comunicações; periodicidade das reuniões; metodologias e instrumentos de intervenção; processo de tomada de decisão; meios e datas de disseminação; planeamento, acompanhamento e avaliação das ações; etc.)
* Reportar à AG e ao Organismo Intermédio, quando aplicável, o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, a recalendarização das atividades, nos termos definidos pela AG e com uma periodicidade mínima anual.

**CLAÚSULA OITAVA**

(Vigência)

O presente “Acordo entre Copromotores” produz efeitos após a assinatura pelos representantes dos Copromotores e vigorará pelo tempo de duração do projeto, caso o mesmo seja aprovado pela Autoridade de Gestão, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo.

[NOME DA ENTIDADE COORDENADORA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[NOME DA ENTIDADE COPROMOTORA 1]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[NOME DA ENTIDADE COPROMOTORA 2]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_